



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.328/2005 DE 05 DE MAIO DE 2005.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER –
SC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63,
incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes
desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um
imóvel de propriedade do Departamento Regional do Serviço Social da
Indústria de Santa Catarina, situado na Rua Orleans, Esquina com a Travessa
Roberto Speck, neste Município, com a seguinte descrição:

- **Um terreno medindo 393,00 M/2 (trezentos e noventa e três metros
quadrados), com edificação comercial medindo 318,48 m/2 (trezentos e
dezoito metros e quarenta e oito centímetros quadrados).**

Art. 2º - Para obtenção do referido imóvel o Poder Público Municipal, pagará a
importância de R\$ 57.861,45 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um
reais e quarenta e cinco centavos), consoante o conteúdo do Laudo de
Avaliação dos membros nomeados pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº
008/2005 de 14 de fevereiro de 2005.

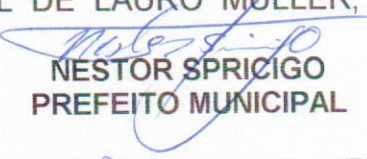
Art. 3º - O imóvel a ser adquirido destina-se a **Abrigar os Pré-Ecolares da
Sede do Município.**

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do
Orçamento Municipal vigente, especificamente da dotação orçamentária
45.90.61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 05 DE MAIO DE 2005.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e
Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.


HÉLIO LUIZ BUNN
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.